

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.GENES & CIA. LTDA.**, com sede à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1481, CEP 51.150-000, Bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.157/0001-06, neste ato representada por seu administrador **Samir** [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de abril de 2016, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Fica estabelecido o reajuste do valor acordado a título de contraprestação no item VII do referido Contrato pelo índice de 6,9% (seis vírgula nove por cento), passando para o valor de R\$ 620,02 (seiscentos e vinte e dois centavos), alterando-se o item 4.1 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor de R\$ 620,02 (seiscentos e vinte e dois centavos) mensais em decorrência da prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas prevista na Cláusula Primeira.



Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 20 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE ARCOVERDE**

[Redacted Signature]

F. GENES & CIA. LTDA.

Samir Ferreira
Gerente Geral Regional
F.Genes/Rentokil

Testemunhas:

Fábio Maranhão

[Redacted Signature]


Vidon & Correia Advogados